

nūrea capital

CÓDIGO DE ÉTICA

20/11/2024

nūrea capital

Válido a partir de	Novembro de 2024
Área responsável	Compliance
Autor	Núrea Capital Gestora de Recursos
Contato	celso.gonzalez@nurea.com.br
Destinatários	Público em geral
Versão	20 de novembro de 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PRINCÍPIOS GERAIS	4
3. VALORES DA NÚREA	4
4. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES	5
5. SOFT DOLLAR	5
6. CONDUTA EM RELAÇÃO A CONCORRÊNCIA.....	6
7. CONDUTA EM RELAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS	6
8. MONITORAMENTO.....	7

1. INTRODUÇÃO

Serve o presente Código de Ética da Núrea ("Núrea"), para orientar os funcionários, empregados (diretos ou terceirizados e/ou quaisquer colaboradores e prestadores de serviços ("Colaboradores") acerca da obrigação de conduta ética no exercício da profissão de investimentos e no relacionamento com clientes, reguladores, prestadores de serviços e mercado em geral.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Todos os Colaboradores da Núrea devem:

- Agir com integridade, competência dignidade e de maneira ética no desempenho de suas funções;
- Praticar e encorajar outros a agir de maneira ética de modo a refletir positivamente na profissão;
- Empenhar-se a manter e aprimorar suas competências e capacidades técnicas;
- Executar suas atividades com respeito a legislação em vigor, as leis aplicáveis, ao código de melhores práticas da ANBIMA e de acordo com esse manual de conduta;
- Identificar, administrar e mitigar os eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade no desempenho da gestão de recursos
- Acessar a Diretoria de Compliance sempre que houver ciência de infração aos princípios aqui expostos. Tal conduta também deve ocorrer em caso de dúvidas se houve ou não a infração.

3. VALORES DA NÚREA

Integridade – Não existe atalho para a reputação de uma empresa. Fazer o correto é sempre o melhor negócio.

Responsabilidade – Se algo tem que ser feito, façamos nós. Cultura é exemplo.

Comprometimento – Dedicação constante como caminho para construção de uma empresa admirada.

Excelência – Busca constante para superação das expectativas dos clientes mais exigentes. A Excelência não é um ato, mas sim um hábito.

Trabalho em equipe – As grandes conquistas somente acontecem através do esforço em grupo.

Visão de Longo Prazo – Acreditamos nos mercados imobiliário e de capitais. As melhores coisas levam tempo para amadurecerem.

4. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES

Os colaboradores da Núrea devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, probidade, diligência e lealdade, sobretudo em relação aos clientes, devendo seguir os seguintes padrões de ética e conduta:

- Atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer serviços adequados às suas necessidades;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária;
- Prezar pela transparência nas operações realizadas;
- Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou que venham a tomar conhecimento em razão do cargo exercido;
- Dar total transparência para situações em que possa haver eventual conflito de interesse;
- Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro;
- Colocar os interesses do cliente à frente dos seus próprios

5. SOFT DOLLAR

Definimos como Soft Dollar os eventuais rebates e bonificações advindos das relações comerciais com nossos prestadores de serviços. Em todos os casos em que o pagador pelo serviço forem fundos geridos pela casa existe um potencial conflito de interesse na medida em que poderiam serem escolhidas empresas justamente por conta do montante desse rebate e não pela qualidade do serviço em si. Diante disso, estabelecemos que:

- Os rebates e bonificações advindos de serviços pagos pelos fundos serão revertidos integralmente para o próprio fundo que contratou o serviço;
- Os prestadores de serviços serão escolhidos e contratados exclusivamente com base na qualidade e capacidade de entregar seu produto e serviço;
- Brindes de finais de ano, convites para shows e partidas esportivas, almoços comerciais não devem exceder o limite simbólico de 200 reais. Acima disso, devem ser recusados ou doados.

6. CONDUTA EM RELAÇÃO A CONCORRÊNCIA

A Núrea acredita no livre mercado e seus benefícios. Um ambiente de maior concorrência conduz a melhores serviços para os clientes e na necessidade de melhor atuação profissional. Essa constante evolução faz com que o mercado se desenvolva e gere melhores oportunidades para todos os envolvidos.

Os Colaboradores da Núrea devem, em relação a Concorrência, cumprir fielmente as diretrizes abaixo:

- Abster-se de denegrir e desqualificar os atos dos concorrentes;
- Não tolerar espionagem de práticas comerciais;
- Agir com lisura e correção em licitações e concorrências.

7. CONDUTA EM RELAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS

Os Colaboradores da Núrea devem, no que tange a gestão dos fundos de investimentos, cumprir fielmente o regulamento de cada fundo ou o contrato previamente firmado por escrito com os clientes, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- Política de investimentos a ser adotada;
- Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- Informações sobre outras atividades que o gestor exerce no mercado e potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

8. MONITORAMENTO

A Diretoria de Compliance e Risco recebe e analisa todas as condutas pessoais, investimentos pessoais e reclamações. Independentemente das penalidades previstas na legislação vigente, a violação das normas contidas no Código de Ética importa em falta que sujeitará seus infratores, conforme sua gravidade, às seguintes penalidades a serem definidas pela Diretoria de Compliance e Risco:

- Advertência verbal, com registro da norma violada;
- Advertência escrita;
- Rescisão contratual e/ou demissão.

* * * * *